



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.190, de 22 de agosto de 2.018.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criado o Programa "ADOTE UMA PRAÇA", com o objetivo de promover urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginastica e lazer no Município de Jaci.

Paragrafo 1º- A Praça poderá ser adotada por Empresas Privadas, Instituições ou Entidades não Governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder reformas e melhorias, com a autorização do Poder Público, para melhor uso de seus frequentadores.

Paragrafo 2º- Será permitida a veiculação de publicidade na Praça ou espaço público por parte da Empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convenio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Órgão Público competente.

ARTIGO 2º- A Adoção de uma Praça ou Espaço Público pode se destinar a:

- I- Urbanização da Praça Pública;
- II- Implantação de áreas de esporte e lazer
- III- Conservação e manutenção da área adotada;
- IV- Realização de atividades culturais, esportivas ou do lazer



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º- As benfeitorias realizadas pelos participantes em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo município e passarão a integrar, desde logo o Patrimônio Público Municipal

ARTIGO 4º- O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de DECRETO, critérios para realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma Praça, Canteiro Central, Rotatória, Parques Infantis, Área de Ginastica ou Lazer.

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaci-SP, 22 de agosto de 2.018.